



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas
Pós-Graduação em História
Estrada de São Lázaro, 197. Federação
Salvador - Bahia Brasil - 41.210-730

EDITAL 004/2022

PPGH/PRINT/UFBA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

O Programa de Pós-graduação em História da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para saída entre **abril de 2023 a dezembro de 2023**, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas pelo Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA, no que diz respeito ao PPGH.

As bolsas de doutorado sanduíche, financiadas pela CAPES, serão concedidas a **doutorandos vinculados ao PPGH/UFBA, participante do CAPES/PRINT**. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

Todas as propostas selecionadas pelo Colegiado do PPGH deverão estar associadas **ao tema “Cidade, História, Cultura e Poder”** e aos países de destino do PRINT/UFBA, conforme previsto no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br.

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página ppgh.ufba.br

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado do PPGH/UFBA;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter expressa anuência do/a orientador/a quanto ao estágio de desenvolvimento do projeto de tese aprovado;
- Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, Conforme Anexo II do Edital 41/2017 - CAPES.
- A proficiência deverá ser comprovada até **20 de janeiro de 2023** para primeiro período de indicação e até **10 de março de 2023** para segundo e terceiro períodos de indicação.
- Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.
- O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, e conforme determinação de agência de financiamento.

2.2. O/A Coorientador(a) no Exterior deverá:

- Ter título de doutor ou equivalente;
- Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada;
- Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Seleção pelo PPGH:

3.1.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção composta por 04 integrantes: 03 (três) professores doutores, sendo um de outra instituição, e 01 (um/a) estudante de Doutorado do programa.

3.1.2. O programa poderá indicar para a PROPG até 06 (seis) doutorandos selecionados, em ordem de prioridade. Deverá constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital, no EDITAL 003/2022 PRINT/UFBA e no Edital 41/2017 da CAPES.

3.1.3. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

3.2. Seleção pela PROPG

3.2.1. A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA;

3.2.2. Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas;

3.2.3. Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor, deverão apresentar o certificado de proficiência linguística até **20 de janeiro de 2023 para primeiro período de indicação e até 10 de março de 2023 para segundo e terceiro períodos de indicação**. Caso a proficiência linguística não seja apresentada no prazo estabelecido, o doutorando em suplência será convocado.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de Seleção do PPGH realizará a avaliação das propostas considerando mesmos quesitos e pesos do Comitê Gestor do CAPES PRINT, abaixo listados:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	2.0

O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	1.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a	3.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a seleção pelo PPGH será feita por envio de mensagem eletrônica para o endereço poshista@ufba.br, até a data limite de **28/11/2022**.

Anexados à mensagem, deverão constar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponível na página da www.capesprint.ufba.br;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: sua conformidade com relação ao estágio de desenvolvimento do projeto de tese, a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a;
- Declaração que expresse anuência do/a orientador/a quanto ao estágio de desenvolvimento do projeto de tese aprovado, caso o doutorando ainda não tenha realizado exame de qualificação;
- Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:

- Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- Cronograma das atividades;
- Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- Projetos que exijam apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

6. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-Saúde e,
- Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo portanto de responsabilidade do bolsista sua aquisição.

A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer

despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

Para cadastro no sistema e posterior implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, através do e-mail doutorado.sanduiche@ufba.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO II, do edital 41/2017 - CAPES, e no Edital n.º 003/2022 CAPES PRINT/UFBA Bolsas de Doutorado Sanduíche (disponível em https://capesprint.ufba.br/sites/capesprint.ufba.br/files/edital_003_2022_doutorado_sanduiche_151022.pdf) nos prazos estabelecidos no item 3.2.3. Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.
- O termo de compromisso conforme o Anexo II do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br, assim como a procuração devidamente assinada e registrada em cartório serão solicitadas pela CAPES em momento posterior ao cadastro no sistema.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	14 de outubro de 2022
Período de envio ao PPGH das propostas	Até 28 de novembro de 2022
Período de envio a PROPG das propostas aprovadas pelos Programas de PG (sistema SAPI)	Até 05 de dezembro de 2022
Resultado Parcial	Até 11 de janeiro de 2023
Recurso	Até 12 e 13 de janeiro de 2023

Resultado Final	18 de janeiro de 2023
Certificado de Proficiência Linguística	Até 20 de janeiro de 2023 (primeiro período de indicação) Até 10 de março de 2023 (segundo e terceiro períodos de indicação)

Requisitos de proficiência linguística para bolsistas e demais informações: ver Edital 003/2022 PRINT/UFBA Bolsas de Doutorado Sanduíche, disponível em https://capesprint.ufba.br/sites/capesprint.ufba.br/files/edital_003_2022_doutorado_sanduche_151022.pdf

Publicado em

20 de outubro de 2022